



C0062397A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

RECURSO N.º 181, DE 2016

(Do Sr. Rodrigo Martins e outros)

Contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 5864 de 2016, que "dispõe sobre a Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, institui o Programa de Remuneração Variável da Receita Federal do Brasil e dá outras providências".

DESPACHO:
SUBMETA-SE AO PLENÁRIO.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

Senhor Presidente,

Os Deputados abaixo-assinados, com amparo no art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal e no art. 58, § 1º, c/c o art. 132, § 2º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, recorrem ao plenário contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 5864 de 2016, de iniciativa do Poder Executivo, que “**dispõe sobre a Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, institui o Programa de Remuneração Variável da Receita Federal do Brasil e dá outras providências**”.

JUSTIFICATIVA

O PL 5864 de 2016 “**dispõe sobre a Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, institui o Programa de Remuneração Variável da Receita Federal do Brasil e dá outras providências**”.

De autoria do Poder Executivo, o projeto foi apresentado em 22/07/2016 e despachado para apreciação das Comissões: de Viação e Transportes – CVT; de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado - CSPCCO; de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP; de Finanças e Tributação - CFT e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC. Em razão da distribuição a mais de três comissões de mérito, foi determinada a criação de Comissão Especial para apreciar a matéria, conforme art. 34, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 23/08/2016, foi instalada a Comissão Especial, com eleição do Presidente e designação do Relator no dia 29 do mesmo mês e ano. Em 09/11/2016 foi aprovado o parecer do Deputado Wellington Roberto, com Complementação de Voto, ressalvados os destaques.

Cabe destacar, entretanto, que a proposta original apresentada a esta Casa pelo Poder Executivo, que no entender da representação da Secretaria da Receita Federal do Brasil atenderia tanto às necessidades da gestão quanto aos anseios das representações sindicais, terminou por deixar claro durante o debate na Comissão Especial não contemplar os diversos segmentos.

Após exaustiva discussão na Comissão Especial, inclusive com a realização de Audiência Pública onde foram debatidas todas as propostas, críticas e ponderações, o trabalho de conclusão apresentado no relatório inicial do relator, Deputado Wellington Roberto, restou em insatisfação de parte da representação sindical quanto ao conteúdo referente a questões não remuneratórias e de outra parte da

representação dos servidores no tocante às questões remuneratórias. Da mesma forma, a representação governamental demonstrou total insatisfação com o resultado apresentado no relatório, uma vez que segundo manifestações daquela representação, encontrou-se, no relatório, desfigurada a proposta inicial constante do texto original do Projeto de Lei em debate.

Esgotada a derradeira etapa das discussões na Comissão Especial, com a apresentação de novo substitutivo decorrente de complementação de voto do relator e da deliberação conclusiva dos membros da Comissão Especial sobre Destaques para Votação em Separado, o resultado apresentado deixou clara a insatisfação, tanto da representação governamental quanto das representações dos segmentos de servidores.

Tal insatisfação dos diversos segmentos com interesses atingidos pelo PL em questão demonstra que a proposta resultante não cumpre seus objetivos básicos, tais como na pauta de discussões não remuneratória a reorganização e definição de competências e prerrogativas dos cargos que compõem a Carreira Tributária e Aduaneira Receita Federal do Brasil e o desenvolvimento na carreira desses servidores. Da mesma forma, no tocante à questão remuneratória o relatório deixa de contemplar as diversas demandas apresentadas pelas representações da Carreira Tributária e Aduaneira Receita Federal do Brasil, inclusive no referente à recomposição remuneratória dos servidores da Carreira.

Ressaltamos, por fim, que o PL na forma apresentada através do substitutivo adotado pela Comissão Especial impacta fortemente de maneira negativa na organização e desenvolvimento dos cargos que compõem o quadro funcional da Secretaria da Receita Federal do Brasil, destacando-se suas atribuições, competências e estrutura hierárquica. Da mesma forma, o substitutivo adotado deforma a composição das estruturas remuneratórias desses mesmos cargos, inclusive distorcendo a relação entre as diversas remunerações existentes na instituição, além de suscitar possíveis questionamentos de ordem jurídica constitucional.

Por fim, ponderamos que no caso em tela, o saldo torna-se negativo para instituição de tal importância, como a Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, órgão que exerce a administração tributária e aduaneira da União, atividade definida pela Constituição Federal como essencial ao funcionamento do Estado e exercida por servidores de carreira específica e para tal constituída.

Por todo o exposto, e tendo em vista o impacto da proposição sobre a

Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, tanto do ponto de vista organizacional, de desenvolvimento, quanto do ponto de vista da estrutura e composição remuneratória, **entendemos que o PL 5864 de 2016 deve ser exaustivamente analisado e debatido pelo Plenário da Casa.**

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2016.

Deputado Federal RODRIGO MARTINS



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(55ª Legislatura 2015-2019)

Página: 1 de 3

Proposição: REC 0181/2016

Autor da Proposição: RODRIGO MARTINS E OUTROS

Data de Apresentação: 06/12/2016

Ementa: Contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 5864 de 2016, que dispõe sobre a Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, institui o Programa de Remuneração Variável da Receita Federal do Brasil e dá outras providências.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	078
Não Conferem	000
Fora do Exercício	000
Repetidas	001
Ilégitimas	000
Retiradas	000
Total	079

Confirmadas

1	ADELSON BARRETO	PR	SE
2	ALFREDO KAEFER	PSL	PR
3	ALIEL MACHADO	REDE	PR
4	ANTONIO BULHÕES	PRB	SP
5	ARNON BEZERRA	PTB	CE
6	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	PPS	BA
7	ÁTILA LIRA	PSB	PI
8	AUREO	SD	RJ
9	BACELAR	PTN	BA
10	BETO ROSADO	PP	RN
11	BILAC PINTO	PR	MG
12	CABUÇU BORGES	PMDB	AP
13	CARLOS MELLES	DEM	MG
14	CELSO MALDANER	PMDB	SC
15	CLEBER VERDE	PRB	MA
16	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
17	DANIEL COELHO	PSDB	PE
18	DANIEL VILELA	PMDB	GO
19	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
20	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
21	DR. JORGE SILVA	PHS	ES
22	DUARTE NOGUEIRA	PSDB	SP

23	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
24	ELI CORRÊA FILHO	DEM	SP
25	EROS BIONDINI	PROS	MG
26	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
27	EXPEDITO NETTO	PSD	RO
28	FABIO REIS	PMDB	SE
29	FAUSTO PINATO	PP	SP
30	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
31	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
32	GOULART	PSD	SP
33	JOÃO MARCELO SOUZA	PMDB	MA
34	JOÃO RODRIGUES	PSD	SC
35	JOAQUIM PASSARINHO	PSD	PA
36	JONY MARCOS	PRB	SE
37	JOSUÉ BENGTON	PTB	PA
38	JÚLIO DELGADO	PSB	MG
39	LAERTE BESSA	PR	DF
40	LUCIO MOSQUINI	PMDB	RO
41	LUCIO VIEIRA LIMA	PMDB	BA
42	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
43	MANOEL JUNIOR	PMDB	PB
44	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PR	MG
45	MARCELO CASTRO	PMDB	PI
46	MARCO TEBALDI	PSDB	SC
47	MARCOS ROGÉRIO	DEM	RO
48	MARCOS ROTTA	PMDB	AM
49	MARCUS PESTANA	PSDB	MG
50	MAURO MARIANI	PMDB	SC
51	NELSON MEURER	PP	PR
52	NEWTON CARDOSO JR	PMDB	MG
53	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
54	PAES LANDIM	PTB	PI
55	PAULO FEIJÓ	PR	RJ
56	PAULO FREIRE	PR	SP
57	PEDRO CUNHA LIMA	PSDB	PB
58	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
59	RENATA ABREU	PTN	SP
60	RENATO MOLLING	PP	RS
61	RENZO BRAZ	PP	MG
62	RICARDO TRIPOLI	PSDB	SP
63	ROBERTO ALVES	PRB	SP
64	ROBERTO BRITTO	PP	BA
65	ROBERTO SALES	PRB	RJ
66	ROCHA	PSDB	AC
67	RODRIGO MARTINS	PSB	PI
68	RÔMULO GOUVEIA	PSD	PB
69	SÉRGIO MORAES	PTB	RS
70	SÉRGIO VIDIGAL	PDT	ES
71	SEVERINO NINHO	PSB	PE

72	SÓSTENES CAVALCANTE	DEM	RJ
73	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
74	TAKAYAMA	PSC	PR
75	TONINHO PINHEIRO	PP	MG
76	ULDURICO JUNIOR	PV	BA
77	WALNEY ROCHA	PEN	RJ
78	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE